



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
GABINETE DO PREFEITO

VOLTAMOS A ADMINISTRAR COM AMOR

LEI N.º 139/98, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
E O MUNICÍPIO DE VICENTINA,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
PARA O EXERCÍCIO DE 1.999.**

ODILSON ROBERTO DIAS, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de VICENTINA, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.064.000,00 (TRÊS MILHÕES E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) discriminado pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificação constantes do anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITA CORRENTES	R\$ 2.641.150,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 81.800,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 4.000,00
1.3 - Receita Industrial	R\$ 2.000,00
1.4 - Transferências Correntes	R\$ 2.533.650,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	R\$ 19.700,00
2 - RECEITA DE CAPITAL	R\$ 422.850,00
2.1 - Operação de Crédito	R\$ 100.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
2.3 - Transferência de Capital	R\$ 317.850,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

GABINETE DO PREFEITO

VOLTAMOS A ADMINISTRAR COM AMOR

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa. Que apresentam o seguinte desdobramento.

1 - POR MUNICÍPIOS DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA	R\$ 270.000,00
02- JUDICIARIA	R\$ 56.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 863.000,00
04- AGRICULTURA	R\$ 175.000,00
05- EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 750.000,00
06- HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 210.000,00
07- SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 185.000,00
08- ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	R\$ 305.000,00
09- TRANSPORTE	R\$ 250.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO	R\$ 3.064.000,00

II- POR CATEGORIA ECONOMICA

01- DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.183.000,00
02- DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 881.000,00
TOTAL POR CATEGORIA ECONOMICA	R\$ 3.064.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
GABINETE DO PREFEITO
VOLTAMOS A ADMINISTRAR COM AMOR

III- POR PROGRAMAS

PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 270.000,00
PROCESSO JUDICIÁRIO	R\$ 56.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.033.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 41.000,00
PRODUÇÃO VEGETAL	R\$ 164.000,00
PRODUÇÃO ANIMAL	R\$ 11.000,00
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 Á 6 ANOS	R\$ 20.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 531.000,00
EDUCAÇÃO FÍSICA E DE ESPORTE	R\$ 8.000,00
ASSISTENCIA A EDUCANDOS	R\$ 10.000,00
CULTURA	R\$ 15.000,00
HABITAÇÃO	R\$ 40.000,00
URBANISMO	R\$ 95.000,00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R\$ 75.000,00
SAÚDE	R\$ 170.000,00
ASSISTENCIA	R\$ 187.000,00
PREVIDENCIA	R\$ 48.000,00
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SERV.	R\$ 40.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 250.000,00
TOTAL POR PROGRAMA	R\$ 3.064.000,00

IV – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01- CAMARA MUNICIPAL	R\$ 270.000,00
02- GABINETE DO PREFEITO	R\$ 87.000,00
03- PROCURADORIA JUDICIAL	R\$ 56.000,00
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 462.000,00
05- SEC. MUN. EDUC. CULTURA E DESP. AMADOR	R\$ 750.000,00
06- SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANOS	R\$ 545.000,00
07- SEC. MUN. DE AGRICULTURA PEC. IND. E COMÉRCIO	R\$ 192.000,00
08- SUB-PREFEITURA DE SÃO JOSÉ	R\$ 4.000,00
09- SUB-PREFEITURA DE VILA RICA	R\$ 4.000,00
10- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 252.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
GABINETE DO PREFEITO

VOLTAMOS A ADMINISTRAR COM AMOR

11- SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 217.000,00
12- SEC. MUN. DE SAÚDE	R\$ 225.000,00
TOTAL POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 3.064.000,00

Art. 4º – FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:

I – REALIZAR A QUALQUER MÊS DO EXERCÍCIO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ O LIMITE DE 15 % (QUINZE POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

II - ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO) DA RECEITA ORÇADA, FAZENDO USO DOS RECURSOS PREVISTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1, INCISOS I A IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

III - PROCEDER A TRANSPOSIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE RECURSOS DE UM ELEMENTO DE DESPESA PARA OUTRO DENTRO DO MESMO PROJETO OU ATIVIDADE.

IV - TOMAR MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA AJUSTAR OS DISPÊNDIOS AO EFETIVO COMPORTAMENTO DA RECEITA.

Art. 5º – ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1.999, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, AOS DEZESSETE DIAS DO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.


ODILSON ROBERTO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL